



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 10 de fevereiro de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COSERTO E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8218". **Valor total estimado: R\$ 1.622,66 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	856	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.30.39.99	504 - Royalties	R\$ 924.879,00
2017	676	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	0 Rec. Ord. (livres)	R\$ 93.088,65

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício Circular 03/2017

Sulina, 16 de fevereiro de 2017.

Do Departamento de Licitações


Para Departamento Jurídico

Ref: Protocolo nº 000.00081

Após diligência foi constatado que existe contrato vigente de peças e serviços para manutenção da máquina ROLO COMPACTADOR SEM 8218, Pregão Presencial 14/2016, Ata de Registro de Preços 46/2016, com a empresa **PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELLI – EPP**, no entanto, as peças necessárias a que se refere o processo protocolado, não estão incluídas na presente licitação. Também se constatou a inexistência de saldo dos materiais licitados. Tratando-se de Registro de Preços, a inviabilidade de Aditivo. Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, tendo em vista a urgência que se deve à inexistência de objeto licitado; Considerando a necessidade imediata para o início de reparos em trechos de vias de trânsito rurais, que estão em péssimo estado de conservação e impedem o bom escoamento da safra de nossos agricultores e criadores de animais, assim como, demais atividades do interior do Município, e não há tempo hábil para aguardar a abertura de novo processo licitatório, cujo qual poderá demorar mais 20 (vinte) dias.

Aguardando resposta para prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente.

  
Micheli Hoffmann



Conferencia de Itens - Registro de Preço

UG 0000 Ano do Processo 2016 Numero do Processo 31 Numero do Pregao 14 Data Homologacao 19/04/2016

Objeto: Registro de Precos para fornecimento de pecas e servicos para maquinas e equipamentos

Lote	Item	Produto	Qtde. Estimada	Qtde. Consumida	Saldo	Vl. Unit. Atual
7	1	13913-EIXO	1,00	1,00	0,00	3.410,39
7	2	13914-RESPIRO	2,00	2,00	0,00	332,17
7	3	13915-PINO	1,00	1,00	0,00	617,84
7	4	13916-BUJAO	1,00	1,00	0,00	176,05
7	5	13917-PARAFUSO	8,00	8,00	0,00	43,85
7	6	13918-PARAFUSO	8,00	8,00	0,00	43,85
7	7	13919-PARAFUSO	12,00	12,00	0,00	36,27
7	8	13920-ANEL	3,00	3,00	0,00	114,60
7	9	13921-ANEL	2,00	2,00	0,00	120,90
7	10	13922-DISCO	3,00	3,00	0,00	257,82
7	11	13923-EIXO	1,00	1,00	0,00	3.692,15
7	12	13924-PLACA	6,00	6,00	0,00	158,10
7	13	13925-PLACA	2,00	2,00	0,00	347,45
7	14	13926-PARAFUSO	12,00	6,00	6,00	18,21
7	15	13927-PARAFUSO	8,00	8,00	0,00	15,81
7	16	13928-ROLAMENTO	1,00	1,00	0,00	1.320,40
7	17	13929-PARAFUSO	2,00	2,00	0,00	298,53
7	18	13930-ESGUICHO	2,00	2,00	0,00	202,74
7	19	13931-ROLAMENTO	1,00	1,00	0,00	1.316,66
7	20	13932-ANEL	2,00	2,00	0,00	115,60
7	21	13933-SELO	2,00	2,00	0,00	72,54
7	22	13934-PARAFUSO	4,00	4,00	0,00	23,85
7	23	13935-CABO	1,00	1,00	0,00	1.593,30
7	24	13936-ANEL BLOQUEIO	2,00	1,00	1,00	13,55
7	25	13937-ESGUICHO	1,00	1,00	0,00	129,27
7	26	13938-ESGUICHO	1,00	1,00	0,00	173,88
7	27	13939-SERVICOS MECANICOS	100,00	99,50	0,50	93,00

Para as colunas Qtde. Consumida e Vl. Unit. Atual nao estao sendo consideradas as Autorizacoes de Compra/Ordem de Execucao de Servicos e





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina(Pr), 17 de fevereiro de 2017.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO. INEXISTÊNCIA DE OBJETO LICITADO. LAPSO DA ADMINISTRAÇÃO QUE DEVE SANADO, SEM PREJUÍZOS PARA OS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CARACTERIZADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, IV CAPUT, LEI 8.666/93.

**1. CONSULTA**

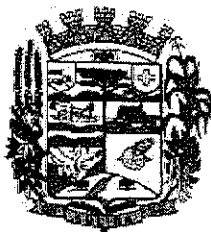
À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8218**". Valor total: R\$ 1.622,66 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Narra o ofício de solicitação do Sr. Prefeito Municipal, respondendo também pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos que *"a urgência se deve à inexistência de objeto licitado; Considerando a necessidade imediata para o início de reparos em trechos das vias de trânsito rurais, que estão em péssimo estado de conservação e impedem o bom escoamento da safra de nossos agricultores e criadores de animais, assim como, demais atividades do interior do Município. não há tempo hábil para aguardar a abertura de novo processo licitatório, cujo qual poderá demorar mais 20 (vinte) dias*

O Departamento de Licitação justifica, ainda, que *"tal situação ocorreu (inexistência de objeto licitado), não por falta de planejamento, mas apenas pela dificuldade de relacionar todas as peças de um veículo, sendo que a atual ata de registro de preços sobre manutenção de veículos, oriunda do Pregão Presencial nº 14/2016, não contemplou os itens específicos para conserto do rolo acima descrito"*.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## 2. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

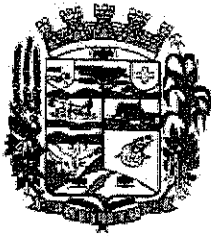
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A Lei previu como dispensável a licitação em situações emergenciais. Não haveria lógica em se aguardar um moroso procedimento licitatório para atender situações em que há risco elevado aos interessados, consoante leciona Antonio Carlos do Amaral:

*A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata; de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens; ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (In: Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo, McGraw Hill, 1979, p.34).*

Os requisitos foram previstos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 347/1994, da seguinte forma:

- a) a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- b) exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- c) o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

d) a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado.

No caso em apreço, a situação emergencial decorre, conforme justificativa do Sr. Prefeito Municipal de: *"(inexistência de objeto licitado), não por falta de planejamento, mas apenas pela dificuldade de relacionar todas as peças de um veículo, sendo que a atual ata de registro de preços sobre manutenção de veículos, não contemplou os itens específicos para conserto do rolo acima descrito"*. Anexou cópia da ata nº 46/2016.

Em que pese a falta de planejamento verificada acima, não autorizar por si só a dispensa de licitação, tem-se excepcionalmente que no caso concreto o risco de dano é eminente e concreto, caracterizado pela suspensão dos serviços públicos essenciais para a educação, visto que os universitários do Município, em sua grande maioria, dependem do transporte ofertado pelo Município já de longa data, demonstrando efetivamente a necessidade da contratação direta imediatamente.

O meio é adequado e proporcional: corrigir a falha de planejamento da administração mediante contratação de conserto emergencial de veículo.

Conduto, ainda segundo TCU são necessárias as seguintes observações:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Insta ressaltar a necessária observância ao art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

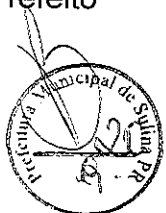
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

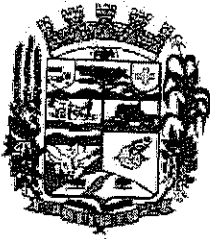
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

A caracterização da emergência já se encontra disponibilizada no procedimento. Ainda, há que se destacar que foram juntados aos autos pelo Sr. Prefeito os necessários orçamentos, razão pela qual cremos ser o menor preço.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Para fins de conclusão do procedimento, recomenda-se a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Certificado de Registro expedida pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP; 8) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 9) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, **ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.**

Por fim, registre a recomendação desta assessoria para que, em caso de reincidência, sejam advertidos e penalizados os responsáveis pelo planejamento e solicitações de aquisição de produtos e serviços, pois dispensas de licitação como esta, por mais que imprescindíveis, representam espécies de falhas de planejamento por parte da administração, que devem ser evitadas.

**3. Conclusão**

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, IV da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da hipótese emergencial.”**

b) **Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE COM URGÊNCIA a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Certificado de Registro expedida pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP; 8) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 9) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, **ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.****

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 17 de fevereiro de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por justificativa**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8218, EM CARÁTER DE URGÊNCIA"** Valor total: R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois e sessenta e seis centavos).

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação







## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

*CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212". Valor total: R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).*

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, "Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, tendo em vista a urgência que se deve à inexistência de objeto licitado; Considerando a necessidade imediata para o início de reparos em trechos de vias de trânsito rurais, que estão em péssimo estado de conservação e impedem o bom escoamento da safra de nossos agricultores e criadores de animais, assim como, demais atividades do interior do Município, e não há tempo hábil para aguardar a abertura de novo processo licitatório, cujo qual poderá demorar mais 20 (vinte) dias."

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: "*Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, IV da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da hipótese emergencial*"

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,**  
CNPJ: 10.708.621/0001-88

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será R\$ 1.622,66 (*Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos*).

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	856	08.01.26.782.0021.2.0390003.3.90.30.39.99	504 - Royalties	R\$ 924.879,00
2017	676	08.01.26.782.0021.2.0390003.3.90.30.39.99	0 - Rec. Livres	R\$ 93.088,65

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 17 de março de 2017.

  
MICHELI HOFFMANN  
Presidente da Comissão de Licitação





**CONTRATO Nº XXX/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO nº 15/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212". Valor total: R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	UN	REFORÇADOR HIDRÁULICO	1.622,66	1.622,66
Total R\$				R\$ 1.622,66	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS o ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do contrato.**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.**

**7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.**

**7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.**

**7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.**

**7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	856	08.01.26.782.0021.2.0390003.3.90.30.39.99	504 - Royalties	R\$ 924.879,00
2017	676	08.01.26.782.0021.2.0390003.3.90.30.39.99	0 - Rec. Livres	R\$ 93.088,65

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:**

**a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.**

**b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.





**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa por Justificativa de Licitação nº 12/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa por Justificativa de Licitação nº 15/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa por Justificativa de Licitação nº 15/2017.**

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 17 de março de 2017

DE:            **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA:        **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA do seguinte objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212". Valor total: R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)*, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Fundamentado no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212".

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

**CNPJ:** 10.708.621/0001-88

**Vigência:** DE 17/03/2017 a 31/12/2017

**Valor:** R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

**Fundamento:** Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de março de 2017

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	46
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8218, EM CARÁTER DE URGÊNCIA
Dotação Orçamentária*	0801267820021203900033903039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.622,66
Data Publicação Termo ratificação	17/03/2017
Data Cancelamento	





Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 57/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49 e do RG: 3.507.420-1, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, estabelecida na cidade de CURITIBA, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº **10.708.621/0001-88**, neste ato representada por seu representante legal, **ROGÉRIO MACEDO BORIO**, CPF: 000.003299-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO nº 15/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212". Valor total: R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	REFORÇADOR HIDRÁULICO	1.622,66	1.622,66
Total R\$				R\$ 1.622,66	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

*(Handwritten signatures and stamps)*  
 A circular stamp of the Prefeitura Municipal de Sulina PR is visible, containing the number 58 and the date 09. There are also several handwritten initials and signatures scattered around the bottom right of the page.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

4.1. A Secretaria de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS o ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	856	08.01.26.782.0021.2.0390003.3.90.30.39.99	504 - Royalties	R\$ 924.879,00
2017	676	08.01.26.782.0021.2.0390003.3.90.30.39.99	0 - Rec. Livres	R\$ 93.088,65

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6 -** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.
- 11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

- 12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa por Justificativa de Licitação nº 15/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2.** Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa por Justificativa de Licitação nº 15/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa por Justificativa de Licitação nº 15/2017**.



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Circular stamp with 'JUR.' and 'FESA']*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 17 de março de 2017.

**SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A.**

CNPJ: 10.708.621/0001-88

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

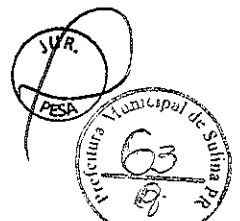
Contratante

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: TAMIRA COFFE CORRÊA  
RG: 13196973-9

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: 57200879





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017**

<b>CONTRATADA</b>	<b>SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.</b>	<b>CNPJ</b>	<b>10.708.621/0001-88</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212</b>		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Dispensa por Justificativa Nº 15/2017</b>		
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.622,66 (mil seiscientos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>31/12/17   FORO: Comarca de São João - PR</b>		



1.95 perfazendo um total de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais). NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 2,44 perfazendo um total de R\$ 87,84 (oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R\$ 11,96 perfazendo um total de R\$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R\$ 1,45 perfazendo um total de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R\$ 24,43 perfazendo um total de R\$ 732,90 (setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). NO ITEM 12 VALOR UNITARIO R\$ 8,25 perfazendo um total de R\$ 1.237,50 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). NO ITEM 13 VALOR UNITARIO R\$ 2,93 perfazendo um total de R\$ 9.376,00 (nove mil trezentos e setenta e seis reais). NO ITEM 15 VALOR UNITARIO R\$ 5,92 perfazendo um total de R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos). NO ITEM 16 VALOR UNITARIO R\$ 1,95 perfazendo um total de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). NO ITEM 18 VALOR UNITARIO R\$ 1,65 perfazendo um total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). NO ITEM 28 VALOR UNITARIO R\$ 4,87 perfazendo um total de R\$ 1.461,00 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais). NO ITEM 30 VALOR UNITARIO R\$ 2,95 perfazendo um total de R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). NO ITEM 37 VALOR UNITARIO R\$ 1,96 perfazendo um total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais). NO ITEM 38 VALOR UNITARIO R\$ 1,65 perfazendo um total de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). NO ITEM 46 VALOR UNITARIO R\$ 1,46 perfazendo um total de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos). NO ITEM 47 VALOR UNITARIO R\$ 2,46 perfazendo um total de R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). NO ITEM 50 VALOR UNITARIO R\$ 1,46 perfazendo um total de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos). NO ITEM 61 VALOR UNITARIO R\$ 7,93 perfazendo um total de R\$ 4.440,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). NO ITEM 71 VALOR UNITARIO R\$ 3,45 perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). NO ITEM 74 VALOR UNITARIO R\$ 2,47 perfazendo um total de R\$ 10.374,00 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais). NO ITEM 75 VALOR UNITARIO R\$ 2,75 perfazendo um total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos). NO ITEM 78 VALOR UNITARIO R\$ 6,93 perfazendo um total de R\$ 663,20 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). NO ITEM 79 VALOR UNITARIO R\$ 4,44 perfazendo um total de R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais). NO ITEM 83 VALOR UNITARIO R\$ 6,93 perfazendo um total de R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos). NO ITEM 84 VALOR UNITARIO R\$ 5,93 perfazendo um total de R\$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais). NO ITEM 96 VALOR UNITARIO R\$ 0,99 perfazendo um total de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). NO ITEM 87 VALOR UNITARIO R\$ 3,96 perfazendo um total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). NO ITEM 89 VALOR UNITARIO R\$ 1,95 perfazendo um total de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos). NO ITEM 93 VALOR UNITARIO R\$ 5,90 perfazendo um total de R\$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais). NO ITEM 95 VALOR UNITARIO R\$ 15,17 perfazendo um total de R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais). NO ITEM 98 VALOR UNITARIO R\$ 22,92 perfazendo um total de R\$ 5.271,60 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). NO ITEM 99 VALOR UNITARIO R\$ 1,46 perfazendo um total de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais). NO ITEM 103 VALOR UNITARIO R\$ 2,45 perfazendo um total de R\$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). NO ITEM 104 VALOR UNITARIO R\$ 5,43 perfazendo um total de R\$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). MARCIA C. PASSA DA ROSA - ME, CNPJ nº 15.532.340-0001-30; LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 8,80 perfazendo um total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 9,90 perfazendo um total de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 9,90 perfazendo um total de R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R\$ 21,75 perfazendo um total de R\$ 4.132,75 (quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). IANDIR DE MELLO AÇOGUE - ME, CNPJ nº 16.676.528/0001-15; NO ITEM 33 VALOR UNITARIO R\$ 20,95 perfazendo um total de R\$ 1.676,00 (um mil seiscentos e setenta e seis reais). NO ITEM 34 VALOR UNITARIO R\$ 10,97 perfazendo um total de R\$ 7.130,50 (sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). NO ITEM 49 VALOR UNITARIO R\$ 9,95 perfazendo um total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). NO ITEM 76 VALOR UNITARIO R\$ 9,95 perfazendo um total de R\$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). NOELI MARIA SELZLER 03119662925, CNPJ nº 19.077.065/0001-63; LOTE 02 - NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R\$ 22,40 perfazendo um total de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais). Saudade do Iguaçu, 17 de março de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupacatiuna, 68 - Fone: (41) 3244-2000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
CNPJ nº 08.858.0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 084/2017, DE 17/03/2017.  
Concedo Anuênio à Professores da rede Municipal de Ensino que se enquadraram.  
PORTARIA Nº 085/2017, DE 17/03/2017.  
Designação de Servidores responsáveis pela alimentação e geração de Módulos do TCE-PR e outros sistemas em uso pela Municipalidade.  
PORTARIA Nº 086/2017, DE 17/03/2017.  
Designação de Servidores responsáveis pela alimentação e geração de Módulos e sistemas em uso pela Municipalidade na área da Saúde.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA (VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS), COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2017. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 2.340.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 31 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de São João

\*Extrato do Contrato nº 71/2017. Contratante: Município de São João. Contratada: Suzano Rocha de Moura. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviços gerais e/ou administrativos para suprir demanda temporária de servidores, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, cirurgias e demais previstos na legislação municipal), em não sendo possível a concessão de carga horária extraordinária prevista na lei 880/2004. Valor global previsto R\$ 29.820,00.

\*Extrato da Dispensa de Licitação nº 24/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06. Contratado: Willenborg & Cia Ltda ME, CNPJ: 00.831.870/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prêmios para distribuição em incentivo a arrecadação do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) 2017 do Município de São João/PR em atendimento ao Secretaria de Administração e Finanças. Valor: R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, São João-PR, 17 de março de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês março de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de torção e solda para veículos e máquinas da frota do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 16 de março de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 27/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês março de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, que tem por objeto a aquisição de mobiliário (cadeiras) para área administrativa da Prefeitura Municipal de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 16 de março de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 28/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês de março de 2017, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de estrutura metálica com cobertura, para atendimento do Município de São João, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sudonnet.com.br e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 16 de março de 2017. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017. "CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERVO E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212".  
extrato DO CONTRATO nº 57/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATAÇÃO: SUPRETEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. CNPJ: 10.708.621/0001-88".  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

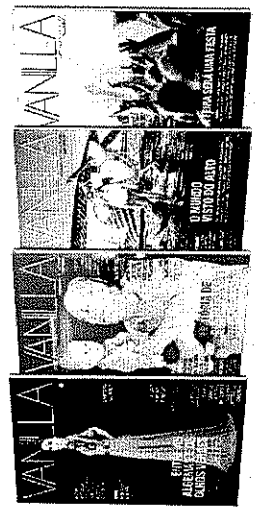
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 16/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017. "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS".  
extrato DO CONTRATO nº 58/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.  
"RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.063.527/0001-90".  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.  
"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA AM, PARA VEICULAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE SULINA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014".  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 21 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
Associação Sôcio Cultural Meiores & Cia, torna público que irá requer ao IAP, a Renovação de sua Licença de Operação, para Clubes Sociais, esportivos e outras atividades de recreação e lazer, a ser instalado no Imóvel Theodorico Bertol, matriculado sob nº 13.626 no 2º Ofício da Comarca de Pato Branco PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR  
EDITAL Nº 016/2017  
A Comissão de Progressão na Carreira, designada pela Portaria nº 4.752, de 07 de março de 2017, no uso de suas atribuições, torna público a Relação de Professores Aptos e Inaptos à Progressão na Carreira de 2017, promovido nos termos do Edital nº 011/2017, de 02 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de São João-PR Prefeitura Municipal de São João em, 17 de março de 2017. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), Edição do dia 20-03-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

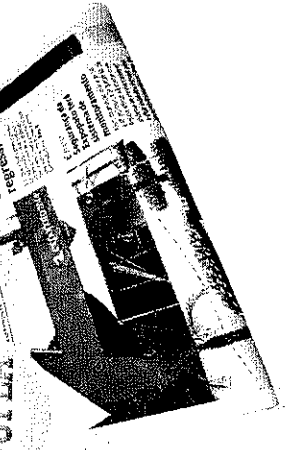
ASSINE  
46 3220 2066



Agora nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, mas assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais.

[www.diariodosudeste.com.br](http://www.diariodosudeste.com.br)

DOSE DUPLA



Agora nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, mas assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais.

[www.diariodosudeste.com.br](http://www.diariodosudeste.com.br)



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1318

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Fundamentado no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212". Contratante: Município de SULINA-PR, CNPJ: 80.869.886/0001-43, Contratada: SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ: 10.708.621/0001-88, Vigência: DE 17/03/2017 a 31/12/2017, Valor: R\$ 1.622,66 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, Sulina, 17 de março de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017

CONTRATADA	SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.	CNPJ	10.708.621/0001-88
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 15/2017		
VALOR	R\$ 1.622,66 (mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)		
VIGÊNCIA	31/12/17] FORO: Comarca de São João-PR		

02-027835

